

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0053899/2022-27

Requerente: Fábio Rodrigues Evangelista

CPF/CNPJ: 525.897.735-87

Imóvel da intervenção: Fazenda Porto do Indaiá e Fazenda Parimirim

Município: Martinho Campos - MG

Objeto: Supressões de vegetação nativa em área comum e em área de preservação permanente (APP)

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, conforme o Memorando IEF/NAR PARA DE MINAS.nº 267/2025 (114033117), tendo em vista o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 01/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114036120** e o código CRC **65B9F787**.